



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### EDITAL Nº01/2021

### PRÊMIO MESTRA DONA LUZINETE CAETANO RESGATE ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR VIVELENSE

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Firmina Pacheco, S/Nº, Centro, neste município, torna público, a todos os interessados, o EDITAL PRÊMIO MESTRA DONA LUZINETE CAETANO - RESGATE ÀS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR VIVELENSE, considerando a Lei Federal de nº 14.017/2020, intitulada Aldir Blanc, a Medida Provisória nº 990 de 09/07/2020, através do Decreto 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, atualizando a regulamentação federal aos novos dispositivos estabelecidos pela Lei 14.150/2021 e Decreto Municipal Nº 025 de 06 de setembro de 2021, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura, visando contribuir para o desenvolvimento de ações culturais capazes de beneficiar grupos tradicionais da cultura local que foram prejudicados durante a pandemia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e a premiação de projetos de grupos tradicionais da cultura popular do Município de Teotônio Vilela – Alagoas, por intermédio de edital de prêmios de acordo com o inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020, seguindo o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	17/09/2021
Inscrição das Propostas	17/09/2021 a 18/10/2021
Análise das Propostas	19/10/2021 a 21/10/2021
Divulgação do Resultado Parcial	21/10/2021
Apresentação de Recurso por parte do Proponente	22/10/2021 a 25/10/2021
Divulgação do Resultado Final	26/10/2021
Transferências dos Recursos	Até 30 dias após o Resultado Final.
Prestação de Contas	60 dias após o pagamento.

1.2. As manifestações da cultura popular, cultura afro-brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento **LGBTQIA+** estão contemplados neste edital, e poderão participar com propostas/projetos.

1.3. O total de recursos disponível para a premiação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 19.991,27 saldo remanescente da Lei Aldir Blanc e R\$ 5.008,73 de contrapartida do município de Teotônio Vilela – Alagoas.

1.4. Serão premiados 07 (sete) projetos, distribuídos em valores distintos de acordo com a especificidade do grupo tradicional citado neste Edital.

1.5. O prêmio poderá ser utilizado para atividades, tais como:

- Aquisição de indumentária, adereços, standartes e instrumentos musicais;
- Apresentação, circulação e registro da manifestação;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Transmissão de conhecimentos, criação de acervo e formação de jovens.

**1.6.** Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente do projeto selecionado e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

## 2. DA DESCRIÇÃO E VALORES DAS PROPOSTAS/PROJETOS

**2.1.** Quadro resumo, com os grupos tradicionais e manifestações da cultura popular, descrição do número de vagas e valores das propostas/projetos:

<b>GRUPOS TRADICIONAIS DA CULTURA POPULAR</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR POR PROPOSTA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Quadrilha Junina	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Guerreiro	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Pastoril	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Coco de Roda	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Grupo Afro-brasileiro	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Banda de Pífano	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor total da Premiação			R\$ 25.000,00

## 3. DA HABILITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar como proponentes: pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, sediados no município de Teotônio Vilela, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que respeitem as condições de habilitação fixadas por este Edital.

**3.2.** Não podem participar da seleção:

**3.2.1.** Fica vedada, de acordo com a Lei 14.017/2020, a concessão do prêmio, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.2.2.** Integrantes da Comissão Julgadora das propostas/projetos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

**3.2.3.** Servidores Públicos diretamente ligados à Secretaria Municipal de Cultura, órgão responsável pela organização deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

**3.3.** Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição poderá ser feita através de formulário disponibilizado pela internet, e enviado para o e-mail ([seculturapmtv@gmail.com](mailto:seculturapmtv@gmail.com)) ou mediante a disponibilização dos formulários (físicos) que serão devidamente preenchidos e entregues, observando os prazos estipulados, no endereço a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULTV;

Centro Cultural Dr. Adauto Fernandes Vieira Filho;

Rua Firmina Pacheco, s/nº - Centro;

CEP 57.265-000, Teotônio Vilela – Alagoas.

**4.2.** A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**5.1.** As propostas/projetos deverão ser entregues contendo os seguintes documentos:

#### PESSOA FÍSICA

**5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**, contendo:

a) Cópia de RG;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada;

e) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada;

f) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;

g) Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (Pessoa Física).

h) Documento que comprove quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura ou pelo menos (01) UM dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastro Distrital de Cultura;

III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

#### PESSOA JURÍDICA

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**, contendo:

a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada) ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI;

b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);

c) Comprovante do CNPJ;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- e) Comprovante de residência em nome de proponente atualizado (90 dias) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
- f) Comprovante do endereço da instituição;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;
- j) Certificado de Regularidade FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão de Falência e Concordata;
- n) Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de atestados com reconhecimento de firma da pessoa jurídica;
- o) Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica).
- p) Documento que comprove, quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura ou pelo menos (01) UM dos seguintes cadastros:
  - I - Cadastros Estaduais de Cultura;
  - II - Cadastro Distrital de Cultura;
  - III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
  - IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
  - V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
  - VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
  - VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

**5.1.3. SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA**, para PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, contendo:

- a) **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, proposta/projeto.
- b) **ANEXO II – CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**, que será preenchido e assinado por algum membro da comissão responsável por este edital, validando assim, a inscrição do proponente.
- c) **ANEXO III – GARANTIA DE DIREITOS COLETIVOS**, onde o proponente informa ser o responsável pelo grupo, comprometendo-se a destinar todos os benefícios do prêmio em favor do grupo, e, ainda autoriza a SECULTV a publicar e divulgar, sem fins lucrativos os conteúdos e imagens do projeto selecionado.
- d) **ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO** constando informações sobre: interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, a obrigatoriedade do proponente através da contrapartida e ausência de parentesco, preenchido e assinado.
- e) **ANEXO V - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** deve ser apresentado levando em consideração as etapas e os prazos estabelecidos por este Edital. O mesmo deverá ser preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, a proposta/projeto e ainda anexar os comprovantes do uso do recurso (notas fiscais, recibos, etc.)

**5.1.4.** A documentação necessária para habilitação deverá ser entregue em fotocópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

inabilitação do proponente, seja PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de acordo com este instrumento normativo.

#### 6. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 03 (três) etapas:

<b>I - Etapa</b>	Habilitação
<b>II - Etapa</b>	Avaliação - Pontuação e Classificação
<b>III - Etapa</b>	Resultado Final e Homologação

6.2. As propostas/projetos serão habilitadas e avaliadas no município de Teotônio Vilela - AL. Todo o processo de seleção será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual nomeará por meio de ato do próprio titular da pasta, uma Comissão Especial e Avaliação, da seguinte forma:

I - Comissão de Habilitação para a etapa 01, com no mínimo três (03) servidores da Secretaria Municipal de Cultura;

II - Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação para etapa 02, que será composta por, no mínimo, 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;

III - Comissão de revisão que será composta por, no mínimo, 03 membros, podendo ser composta por outros servidores municipais ou pareceristas que não participam das Comissões de Avaliação.

#### 6.4. Etapa I - Habilitação

6.4.1. A Comissão de Habilitação tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, estando inabilitado o projeto que não cumprir os requisitos já citados anteriormente neste edital.

#### 6.5. Etapa II - Avaliação - Pontuação e Classificação

6.5.1 A Comissão de Avaliação tem o objetivo de qualificar os projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constante neste edital.

6.5.2 Como critério de pontuação, a comissão especial de avaliação deverá observar o enquadramento da proposta perante o objeto deste edital e/ou da modalidade inscrita pelo proponente. Caso a comissão julgue que o projeto não se enquadra, poderá diminuir a nota em cada critério de pontuação.

6.5.3 Cada projeto será avaliado pela Comissão de Avaliação, sendo a nota inserida no sistema de avaliação.

6.5.4 Os avaliadores terão acesso aos projetos e poderão emitir opinião durante o período de avaliação, sendo a nota final do projeto aprovada, verificando a coerência textual e a pontuação atribuída pela comissão com o indicado nos critérios de pontuação.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### 6.5.5 Critérios de Pontuação.

**6.5.5.1.** Os projetos serão pontuados de 01 a 04 em cada critério de pontuação constante abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo obter a nota mínima de 20 pontos e máxima de 100 pontos.

<b>I - Análise técnica e de planejamento da proposta/projeto.</b>	<b>Peso 2</b>
Serão analisadas e pontuadas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa.</li><li>- Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.</li></ul>	
<b>II - Proposta de difusão e acesso ao produto cultural nas camadas sociais.</b>	<b>Peso 2</b>
Serão analisadas e pontuadas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Estratégia de mobilização e comunicação que vise atingir, ampliar, fidelizar os públicos informados no projeto e o desenvolvimento de atividades para a interação com o público.</li><li>- Estratégias de democratização visando ampliar o acesso às atividades culturais propostas, observando inclusive a preocupação em atender às comunidades rurais dos municípios.</li><li>- Democratização para todas as camadas sociais e ao bem cultural.</li></ul>	
<b>III - Qualificação do proponente.</b>	<b>Peso 3</b>
Serão analisadas e pontuadas: <ul style="list-style-type: none"><li>- As especificidades de cada currículo serão avaliadas juntamente com as comprovações apresentadas. Será verificada a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelos proponentes em cada proposta apresentada, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional dos participantes.</li></ul>	
<b>IV – Reforço da Identidade Cultural do Município</b>	<b>Peso 3</b>
Serão avaliadas as propostas que sejam ambientadas, realizadas ou tragam o município de Teotônio Vilela como tema principal, a fim de preservar as raízes culturais, como também promover o legado da consciência histórica.	
<b>V - Originalidade/Singularidade</b>	<b>Peso 4</b>
Serão analisadas e pontuadas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Caráter inovador, originalidade da proposta e os diferenciais dos conceitos artísticos e criativos vinculados à apresentação do projeto e em seus anexos;</li><li>- Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação.</li></ul>	
<b>VI – Mérito Cultural do Projeto.</b>	<b>Peso 5</b>
Serão analisadas e pontuadas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Excelência e relevância artística da proposta: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Teotônio Vilela e ações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público-alvo.</li><li>- Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente.</li></ul>	
<b>VII - Promoção para área cultural pretendida no Município de Teotônio Vilela e seus desdobramentos para a área.</b>	<b>Peso 3</b>
Serão analisadas e pontuadas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Se a proposta contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural do Município de Teotônio Vilela.</li><li>- Se tem potencial de continuidade e expansão do projeto pós-execução.</li></ul>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>VIII – Itens extras para o projeto</b>	<b>Peso 3</b>
Será concedido um ponto (01) à proposta que for voltada a um dos públicos elencados abaixo. - As propostas com realização de suas atividades para pessoas com deficiência; - As propostas voltadas para a população das periferias do município de Teotônio Vilela ou para o público infanto-juvenil. Observação: A Pontuação não será cumulativa.	

**6.5.5.2.** A pontuação de 01 a 04 seguirá o disposto a seguir:

<b>Insatisfatório</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>Mediano</b>	<b>Bom</b>
Quando as propostas apresentarem a ausência de informações ou falta de coerência.	Quando as propostas não fornecerem informações concretas que não permitam clareza, deixando dúvidas no atendimento ao objetivo do quesito.	Quando as propostas inserirem informações que permitam atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, trazendo poucas informações sem comprovação.	Quando as propostas apresentarem, com riqueza de detalhes, as informações solicitadas no formulário/edital, permitindo excepcional clareza e atendimento ao objetivo do quesito.
<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>
Pontuação entre 20 e 69 pontos. O projeto estará desclassificado.		Pontuação entre 70 e 100 pontos. O projeto estará classificado.	

**6.5.5.3.** A proposta que não obtiver o mínimo de 70 pontos na etapa 02 – Avaliação, Pontuação e Classificação, com base nos critérios definidos neste Edital, o mesmo terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso.

**6.5.5.4.** Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e análise dos recursos serão:

- Maior pontuação no critério VI do item 7.5.5.1;
- Maior pontuação no critério V do item 7.5.5.1;
- Maior pontuação no critério VII do item 7.5.5.1;
- Maior pontuação no critério IV do item 7.5.5.1;
- Maior pontuação no critério III do item 7.5.5.1;
- Maior idade entre todos os proponentes.

**6.5.6** A lista constando os projetos classificados e desclassificados, da Etapa II, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL. Em tal comunicado, constarão os nomes dos proponentes e as pontuações obtidas. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilhas separadas com suas respectivas pontuações.

**6.5.7** Após a divulgação da lista de classificados e não classificados no site do Município de Teotônio Vilela - AL, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a divulgação da lista – no *site* Oficial da Prefeitura.

**6.5.8.** Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação em até 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**6.5.9.** Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da Etapa II - Classificação/Pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

#### **6.6. Etapa 3. Resultado Final**

**6.6.1.** A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e os devidos suplentes deste Edital será homologada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Cultura e divulgada no site do Município de Teotônio Vilela – AL, além dos murais das seguintes instituições municipais (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Cultura)

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Os prêmios serão pagos através de depósito exclusivamente em conta corrente individual e em nome do proponente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o resultado final.

**7.2.** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**7.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da proposta contemplada.

#### **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

**8.1.** É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega [à Secretaria de Municipal de Cultura] de relatório detalhado, contendo o cumprimento das atividades, em até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento.

**8.1.1** O descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do relatório de prestação de contas poderá acarretar penalidades cívicas e administrativas, com notificação junto ao Ministério Público Federal – MPF.

**8.1.2** A entrega da prestação de contas pode ser prorrogada 01 (uma) única vez. Esta prorrogação será de mais 30 (trinta) dias e será concedida mediante solicitação justificada do proponente, através de formulário.

**8.2.** O relatório de prestação de contas e cumprimento de atividades estará no ANEXO V, deste edital, e deverá conter:

- a) Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos (CD/DVD);
- b) Quantidade de público beneficiado;
- c) Material de divulgação;
- d) Planilha de gastos.

**8.3.** As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu o apoio financeiro.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E PENALIDADES

**9.1** Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, para a observância das determinações da contratação.

**9.2.** Comunicar à comissão técnica da Secretaria Municipal de Cultura sobre qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços.

**9.3.** O proponente no ato da inscrição assinará um termo de obrigatoriedade, que está descrito na AUTODECLARAÇÃO (ANEXO IV), comprometendo-se com o município de Teotônio Vilela – AL, que logo após a retomada de suas atividades, garantirá como contrapartida a participação do grupo em eventos voltados para promoção da cultura popular da Teotônio Vilela, sem cobrar cachê, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o responsável pela gestão pública cultural do local.

**9.4.** A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições: as quais versam por garantir acesso e preservar o patrimônio (material e imaterial) da cultura popular de Teotônio Vilela. Desse modo, a fim também de fortalecer os vínculos com todas as partes envolvidas na produção cultural, a SECULTV informa que cede seus espaços para realização de ensaios, oficinas, apresentações artísticas, como também, dispõe-se a guardar, devidamente, as indumentárias, adereços, acessórios, estandartes, instrumentos musicais [e etc.] dos grupos já mensurados neste certame.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A simples assinatura e entrega do formulário de inscrição é atitude incontestável de aceitação dos termos deste Edital.

**10.2.** As informações e esclarecimentos necessários, ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital, poderão ser prestados no local da entrega dos documentos, e no Portal oficial do Município de Teotônio Vilela – Alagoas.

**10.3.** Fica terminantemente proibida a habilitação de grupos e/ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou quaisquer outras formas de preconceitos ou que estimulem a violência.

**10.4.** Compete ao representante da pasta da Secretaria Municipal de Cultura definir o gestor responsável pelo edital, bem como a comissão que fará a seleção das propostas/projetos.

**10.5.** Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados de acordo com o Termo de Compromisso de Contrapartida, firmado na inscrição, nas oportunidades e quantidades necessárias, observadas as condições fixadas anteriormente.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82) 3543-3647



---

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**10.6.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Teotônio Vilela – Alagoas, 17 de 09 de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

**Prefeito**

**JOSIVALDO MARQUES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Cultura**